

LEI Nº 1.087/2004

EMENTA: Denomina de Escola Municipal **EMÍDIO ALVES DE LIMA**, a Escola localizada na Fazenda Gavião em Luanda - 4º Distrito de Serra Talhada - Estado Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 06 e 27 de abril de 2004 a presente Lei e eu sanciono.

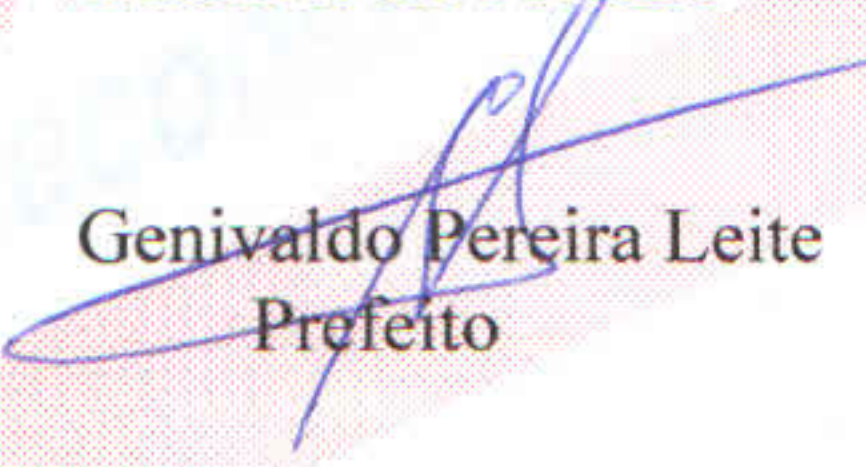
Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal **Emídio Alves de Lima**, a Escola localizada na Fazenda Gavião em Luanda - 4º Distrito de Serra Talhada - PE.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Talhada, 30 de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito


Genivaldo Pereira Leite
Prefeito

PUBLICADO
Em 30/04/04


HELENA CORDEIRO DE SIQUEIRA
Aux. Administrativo
Mat. 2503